



	após a primeira entrega; 3ª entrega: 10 meses após a primeira entrega.
<b>Equipe responsável pela elaboração do TR:</b> Debora Soares Martins da Costa, matrícula 5094267, Enfermeira do Núcleo de Produtos do LACEN Elaine Mélo Teixeira, matrícula 3604411, Farmacêutica do Núcleo de Produtos do LACEN Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, Chefe do Núcleo de Produtos do LACEN	
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por item e grupo de itens
<b>Encaminhamento de Amostra:</b>	Não
<b>Será permitida a Adesão:</b>	Não se aplica
<b>Será permitida a participação de empresas em Consórcio:</b>	Não
<b>Versão e data da elaboração do Termo de Referência:</b>	Versão 4.0, Data: 26/01/2026

## 2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação está diretamente alinhada aos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento estratégico e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2026. Setor demandante: Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde (Disponível em: E-Docs nº 2025-WXWC00).

## 3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1 Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, devido com seu caráter facultativo para o caso em tela, conforme disposto no art. 25, inciso I do Decreto nº 5352-R/2023.

## 4. DA DEFINIÇÃO OBJETO

4.1 O objeto da presente dispensa de licitação são insumos para análise de cloro, dureza, cloretos, fluoreto e ferro em água e para verificação de equipamento medidor de pH certificados ISO 17034, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.





6,9. Os MRCs garantem a rastreabilidade metrológica dos resultados a padrões internacionais, conforme os requisitos da norma ABNT NBR ISO 17025.

5.6 Os laboratórios operam de acordo com as normas e protocolos estabelecidos pela Anvisa/Ministério da Saúde e pelas normas da ISO/IEC 17025, assegurando a confiabilidade dos resultados e a conformidade com os requisitos legais e técnicos vigentes. A atuação é fundamental para emissão de laudos técnicos com confiabilidade analítica e precisão metodológica, obedecendo a critérios rigorosos de qualidade e rastreabilidade dos dados.

5.7 Os ensaios laboratoriais realizados permitem identificar possíveis contaminantes que possam representar risco à saúde da população. Dessa forma, o setor contribui para a mitigação dos riscos sanitários, atuando proativamente na proteção da saúde pública e promoção do bem-estar da população capixaba.

## 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Solução: Aquisição de insumos para análise de cloro, dureza, cloretos, fluoreto e ferro em água e para verificação de equipamento medidor de pH certificados ISO 17034.

6.2 Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida desses insumos se inicia com a sua aquisição pelo Lacen, atendendo às especificações técnicas do objeto. Após o recebimento, os insumos são armazenados conforme instruções do fabricante, garantindo que estejam adequados ao uso quando necessário. Durante o uso laboratorial, os procedimentos são conduzidas por profissionais qualificados com conhecimento e habilidade. Os resíduos gerados são descartados seguindo regulamentos ambientais e de segurança. Ao final do ciclo de vida do objeto, o Lacen documenta e, se necessário, elimina os materiais de maneira adequada. Essas etapas visam garantir eficácia, segurança e sustentabilidade em todo o processo.

6.3 Forma de contratação: Pretende-se abastecer o Lacen com os itens utilizando as prerrogativas da Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

7.1 Aquisição de insumos para análise de cloro, dureza, cloretos e fluoretos em água e para verificação de equipamento medidor de pH certificados ISO 17034, nos termos especificados na tabela a seguir, observando-se as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	COD. CATMAT	COD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
<b>ITENS (1 A 10)</b>					
01	434493	434493	<p>FENILENODIAMINA - <b>ASPECTO FÍSICO:</b> PÓ, CRISTAL OU PEDAÇO, AMARELO A MARROM; <b>COMPOSIÇÃO QUÍMICA:</b> OXALATO DE N,N-DIMETIL-P-FENILENODIAMINA; <b>FÓRMULA QUÍMICA:</b> C<sub>10</sub>H<sub>16</sub>N<sub>2</sub>.C<sub>2</sub>H<sub>2</sub>O<sub>4</sub>; <b>GRAU DE PUREZA:</b> TEOR MÍNIMO DE 85%; <b>MASSA MOLAR:</b> 254,28 G/MOL; <b>NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:</b> CAS 62637-92-7.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> N,N-DIETIL-P-FENILENODIAMINA PA; FÓRMULA QUÍMICA: C<sub>10</sub>H<sub>16</sub>N<sub>2</sub>.C<sub>2</sub>H<sub>2</sub>O<sub>4</sub>; GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%; MASSA MOLAR: 254,28 G/MOL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 62637-92-7; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 5 GRAMAS OU NO MÁXIMO 25 GRAMAS; DPD OXALATO PARA ANÁLISE DE CLORAMINAS PELO METODO 4500-CL G. COLORIMÉTRICO.</p>	GRAMA	25
02	461147 (SIMILAR)	0286053	<p><b>SOLUÇÃO TAMPÃO</b> - COMPOSIÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO E FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO; POTENCIAL HIDROGENIÔNICO: PH 7,0.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> <b>TAMPÃO FOSFATO PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL EM ÁGUA</b>, NA FAIXA DE NO MÍNIMO 0 A 5,0 MG/L. <b>CONFORME STANDARD METHODS 4500-CL-F,G.</b> PARA USO EM CONJUNTO COM SOLUÇÃO INDICADORA DPD, COMPOSTO POR DIHIDROGENOFOSFATO DE POTÁSSIO (KH<sub>2</sub>PO<sub>4</sub>) E HIDROGENOFOSFATO DISSÓDICO (NA<sub>2</sub>HPO<sub>4</sub>) E EDTA DISSÓDICO (EDTANA<sub>2</sub>) <b>POTENCIAL HIDROGENIÔNICO: PH: 6,35.</b></p>	MILILITRO	3000
03	345506 (SIMILAR)	0286054	<p><b>ASPECTO FÍSICO:</b> CONJUNTO COMPLETO; <b>APLICAÇÃO: QUANTITATIVA DE CLORO LIVRE E TOTAL EM ÁGUA;</b> <b>CONCENTRAÇÃO:</b> FAIXA DE ANÁLISE 0,00 A 5,00 MG/L;</p>	TESTE	300







			ÁGUA POR COLORIMETRIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO; APRESENTAÇÃO: FRASCO DE NO MÁXIMO 500 ML.		
--	--	--	--	--	--

7.2 Para os itens em que não foi encontrado CATMAT específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência nas especificações complementares.

7.3 As empresas deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), dos produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto.

7.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

7.5 Houve a observância aos princípios:

7.5.1 Da **Padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V, alínea “a”, Inciso XII do Art.1º do Decreto Estadual 2837-R/2011 e Decreto Estadual 2830-R/2011, considerando a utilização de especificações cadastradas em catálogos eletrônicos de padronização de compras de materiais e serviços dos sistemas administrativos Estadual e Federal, SIADES e CATMAT para esta aquisição, cujos critérios de padronização atendem a legislação. Também foram observados exigência de certificado de análise dos produtos a serem fornecidos; avaliação técnica dos bens pesquisados nos levantamentos de mercado;

7.5.2 Do **Parcelamento** – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V, alínea “b” e parágrafo 2º, a divisão da solução em itens individuais é tecnicamente viável e vantajosa por propiciar maior disputa e a participação ampla dos interessados no fornecimento do objeto;

7.5.3 Da **Responsabilidade Fiscal** – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14133/2021, Inciso V, alínea “c”, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista









## 8.7 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

8.7.1 Considerando que a contratação contempla o fornecimento de insumos destinados às análises de cloro, dureza, cloretos, fluoreto e ferro em água, bem como materiais necessários à verificação de equipamentos medidores de pH, verifica-se tratar-se de aquisição de reagentes e consumíveis laboratoriais padronizados, amplamente utilizados em metodologias consolidadas e cujos riscos operacionais são conhecidos e plenamente mitigáveis pelos procedimentos já estabelecidos no Lacen/ES. Trata-se de objeto simples, de baixa complexidade técnica e sem variáveis que caracterizem riscos relevantes a serem alocados entre as partes. Assim, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, do art. 20 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e alterações, e do art. 27 do Decreto Estadual nº 5.352/2023 e alterações, justifica-se a dispensa da elaboração da matriz de alocação de riscos, uma vez que sua aplicação não traria ganho adicional de eficiência, utilidade ou segurança jurídica ao gerenciamento contratual no âmbito desta contratação realizada por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1 A entrega será realizada em **30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais, ou até 60 (sessenta) dias corridos em caso de produtos importados**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme segue:

- **1ª Entrega:** após a assinatura/publicação do instrumento de contratação, seguindo o prazo de entrega disposto no item 9.1.1.
- **2ª Entrega:** 5 (cinco) meses após a primeira entrega, observando-se o mesmo local e as condições de recebimento.
- **3ª Entrega:** 10 (dez) meses após a primeira entrega, observando-se o mesmo local e as condições de recebimento.

9.1.2 Os quantitativos referentes a cada parcela serão aqueles definidos no quadro abaixo:

Item	Código SIADES	Especificação	Unidade	Quantidade Total	1ª	2ª	3ª
					Entrega	Entrega	Entrega









		<p>MARROM; <b>COMPOSIÇÃO QUÍMICA:</b> OXALATO DE N,N-DIMETIL-P-FENILENODIAMINA; <b>FÓRMULA QUÍMICA:</b> C<sub>10</sub>H<sub>16</sub>N<sub>2</sub>.C<sub>2</sub>H<sub>2</sub>O<sub>4</sub>; <b>GRAU DE PUREZA:</b> TEOR MÍNIMO DE 85%; <b>MASSA MOLAR:</b> 254,28 G/MOL; <b>NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:</b> CAS 62637-92-7;</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> <b>N,N-DIETIL-P-FENILENODIAMINA PA;</b> FÓRMULA QUÍMICA: C<sub>10</sub>H<sub>16</sub>N<sub>2</sub>.C<sub>2</sub>H<sub>2</sub>O<sub>4</sub>; GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%; MASSA MOLAR: 254,28 G/MOL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 62637-92-7; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 5 GRAMAS OU NO MAXIMO 25GRAMAS DPD OXALATO PARA ANALISE DE CLORAMINAS PELO METODO 4500-CL G. COLORIMETRICO</p>				
02	0286053	<p>SOLUÇÃO TAMPÃO - COMPOSIÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO E FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO; POTENCIAL HIDROGENIÔNICO: PH 7,0</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> TAMPÃO FOSFATO PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL EM AGUA , NA FAIXA DE NO MÍNIMO 0 A 5,0 MG/L. CONFORME STANDARD METHODS 4500-CL-F,G. PARA USO EM CONJUNTO COM SOLUÇÃO INDICADORA DPD, COMPOSTO POR DIHIDROGENOFOSFATO DE POTÁSSIO (KH<sub>2</sub>PO<sub>4</sub>) E HIDROGENOFOSFATO DISSÓDICO (NA<sub>2</sub>HPO<sub>4</sub>) E EDTA DISSÓDICO (EDTANA<sub>2</sub>) POTENCIAL HIDROGENIÔNICO: PH: 6,35 .</p>	MILILITRO	3000	1,04	3.120,00
03	0286054	<p>ASPECTO FÍSICO: CONJUNTO COMPLETO; APLICAÇÃO: QUANTITATIVA DE CLORO LIVRE E TOTAL EM ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: FAIXA DE ANÁLISE 0,00 A 5,00 MG/L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE; REAGENTE: CONJUNTO DE REAGENTES; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR DPD EM PÓ COM DOSADOR E SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO; TIPO USO: MÉTODO</p>	TESTE	300	1,15	345,00













conformidades, e aquele que for avaliado nas classificações “C” e “D”, será solicitado a apresentação de um plano de ação para a solução dos problemas apresentados no fornecimento.

g) Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas no instrumento contratual.

h) O Lacen/ES resguarda-se o direito de realizar mudanças no instrumento de avaliação de fornecedores sempre que julgar necessário, visto que documentos do sistema de gestão da qualidade são continuamente revisados, sempre que alguma melhoria é identificada.

13.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

#### 14. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar o item conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

14.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto.

14.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

14.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto.

14.5 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

14.6 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.



14.7 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

## 15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano











Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Trata-se de aquisição de reagentes e consumíveis padronizados, cujo desempenho é inerente às suas especificações técnicas e não depende de variáveis operacionais do contratado que possibilitem mensuração objetiva de resultados para fins de pagamento. Nessas condições, a implementação do IMR não agregaria eficiência, economicidade ou aprimoramento ao controle contratual, revelando-se desnecessária para o presente processo de dispensa de licitação, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como









17.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

18.1 Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas em seus anexos.

Vitória, 26 de janeiro de 2026.

**ELAINE MÉLO TEIXEIRA**

*Chefe do Núcleo de Produtos/Lacen-ES - Respondendo*

**RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES**

*Coordenador Geral do Lacen-ES*

**JULIANO MOSA MAÇÃO**

*Gerente de Vigilância em Saúde*



## ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **1.1 Habilitação jurídica**

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.







do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II);

1.3.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital;

1.3.4 - Balanço patrimonial (BP), demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):







1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELAINE MELO TEIXEIRA**  
FARMACEUTICO BIOQUIMICO - QSS  
NPROD-LACEN - SESA - GOVES  
assinado em 26/01/2026 16:57:26 -03:00

**RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES**  
COORDENADOR GERAL DO LACEN QCE-02  
LACEN - SESA - GOVES  
assinado em 27/01/2026 10:27:51 -03:00

**JULIANO MOSA MAÇÃO**  
GERENTE FG-GE  
GEVS - SESA - GOVES  
assinado em 27/01/2026 08:57:25 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/01/2026 10:27:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELAINE MELO TEIXEIRA (FARMACEUTICO BIOQUIMICO - QSS - NPROD-LACEN - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0CZLZD>

HASH: 5f1d62df6547683b561da8d5896bcb08a657f144e14c2026-0CZLZD-e-s-e-1-DOCS-em-D-DOCUMENTO-ORIGINAL-hitt27/01/2026-10:27:51-03:00-RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES

